



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**FOMENTO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**EDITAL 08/2012**

Vitória, 30 de novembro de 2012

**I – OBJETIVOS**

O presente edital tem como **principais objetivos**:

- Subsidiar a Secretaria de Relações Internacionais da UFES de experiência no uso de instrumentos voltados para o fortalecimento da pós-graduação, através do fomento da e estímulo à cooperação entre grupos de pesquisa da UFES e grupos de pesquisa de instituições de outros países.
- Contribuir na efetivação do Projeto Pós-Graduação no Espírito Santo (PROPOS-ES) para melhoria da qualidade dos programas de pós-graduação da UFES.
- Proporcionar oportunidade aos grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação da UFES na realização de cooperação científica com instituições de ensino e pesquisa estrangeiras.

**II – A QUEM SE DESTINA O EDITAL**

O edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a programas de pós-graduação da UFES, com curso de doutorado.

**III – QUANTO ÀS ATIVIDADES DA COOPERAÇÃO**

Deverão ser realizadas missões de trabalho envolvendo professores pesquisadores Brasileiros no exterior e/ou professores pesquisadores estrangeiros no Brasil. Estas missões de trabalho devem envolver, obrigatoriamente, o desenvolvimento de projeto de pesquisa científica ou o planejamento para a elaboração de um projeto de pesquisa científica e, ainda, podem incluir uma ou várias das atividades descritas a seguir: aperfeiçoamento da formação acadêmica na pós-graduação através de seminários, cursos ou reflexões pedagógicas com o corpo docente da instituição estrangeira parceira e/ou preparação para realização conjunta de eventos científicos no Espírito Santo e nos países das instituições colaboradoras no exterior.

**IV – VALOR LIMITE POR PROJETO, ITENS FINANCIÁVEIS E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O valor máximo de cada projeto é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A execução dos projetos deverá ocorrer num período mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses, contatos a partir da data da efetiva disponibilização dos recursos aprovados para uso pelo coordenador do projeto.

Os recursos alocados aos projetos somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de custeio: diárias e passagens aéreas, não permitindo sua utilização em despesas de capital (não sendo, assim, permitida a aquisição de material permanente).

As bases de utilização dos recursos são as mesmas do PROAP, já sendo do conhecimento dos programas de pós-graduação.

#### V – NÚMERO DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS E QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS POR PROGRAMA

Os recursos financeiros estabelecidos para o presente edital serão inicialmente de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), podendo haver suplementação orçamentária *a posteriori*.

Para programas de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 5 (cinco), serão aprovados no máximo 2 (dois) projetos por programa. Para programas de pós-graduação com conceito CAPES inferior a 5 (cinco), será aprovado no máximo 1 (um) projeto por programa.

Não há limite de número de projetos de cooperação submetidos por programa de pós-graduação para o Edital.

#### VI – SECRETARIA DO EDITAL, SUBMISSÃO DOS PROJETOS, PROPONENTES E COORDENADORES DE PROJETO DE COOPERAÇÃO

A Administração do Edital ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Relações Internacionais da UFES, por meio do seguinte e-mail: [proreitor@prppg.ufes.br](mailto:proreitor@prppg.ufes.br). Qualquer dúvida sobre o Edital deverá ser encaminhada por escrito para esse endereço. As respostas serão também dadas por escrito.

Cada projeto deverá ter um proponente e um coordenador. Os proponentes são os coordenadores dos programas de pós-graduação e os coordenadores de projeto são os professores permanentes do programa de pós-graduação da UFES.

O proponente deverá submeter o projeto à Administração do Edital exclusivamente por e-mail ([proreitor@prppg.ufes.br](mailto:proreitor@prppg.ufes.br)), até a data limite indicada na Seção X do presente Edital.

Caberá ao proponente do projeto (coordenador do programa de pós-graduação) verificar se as propostas a serem submetidas à Administração do Edital estão em concordância com o PROPOS-ES para melhoria de qualidade do programa. Somente os projetos que satisfizerem essa condição deverão ser submetidos a este edital pelo proponente.

O coordenador do projeto (professor permanente do programa de pós-graduação) deverá ser fluente na língua do país da instituição estrangeira parceira ou alternativamente na língua inglesa.

#### VII – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Todos os projetos de cooperação a serem submetidos a este Edital deverão ser estruturados da seguinte forma sequencial:

##### **Parte I: Identificação**

- Título do projeto
- Nome e detalhes para contato do coordenador do projeto no Brasil
- Nome do proponente do projeto (coordenador do programa de pós-graduação na UFES)

- Programa de pós-graduação na UFES
- Nome e detalhes para contato do professor pesquisador na instituição colaboradora no exterior com a qual será realizado o projeto de cooperação
- Instituição colaboradora no exterior

### **Parte II: Objetivos e Metas**

- Justificativa
  - Motivação do projeto no contexto do PROPOS-ES do programa de pós-graduação
  - Razões para a escolha da instituição colaboradora no exterior
  - Outros aspectos relevantes
- Objetivos e metas por objetivo
- Desenvolvimento da proposta de cooperação por objetivo e metas
- Cronograma de atividades
- Equipes técnicas da UFES e da instituição colaboradora no exterior
- Orçamento

### **Parte III: Impactos do Projeto**

- Impacto do projeto na melhoria da qualidade da pós-graduação
  - Pesquisa e produtos resultantes
  - Formação discente (mestrandos e doutorando)
  - Formação docente continuada
- Outros destaques do projeto

Além do projeto de cooperação contendo as Partes I, II e III descritas acima, deverão ser apresentadas:

- Carta de anuência do proponente (coordenador do programa de pós-graduação na UFES)
- Cartas de anuência dos professores participantes do projeto no Brasil e da instituição colaboradora no exterior

Não serão aceitos projetos submetidos com documentação incompleta.

O número máximo de páginas de cada projeto de cooperação (contendo as Partes I, II e III) é 15 (quinze). Não serão aceitos projetos com número de páginas excedentes.

### **VIII – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL**

As propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização da UFES, conforme formulário apresentado no ANEXO I deste Edital. A nota final de cada projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores.

Uma vez estabelecidas as notas finais dos projetos, essas serão ordenadas de forma decrescente – da maior para a menor nota. Respeitando-se o limite de recursos alocados ao Edital e o número máximo de projetos passível de financiamento por programa de pós-graduação (função do seu conceito CAPES – se igual ou inferior a 5) serão definidos os projetos que serão apoiados financeiramente no âmbito deste Edital.

## IX – RECURSOS

Em caso de recurso, esse deve ser elaborado o mais claro e fundamentado possível. Seu encaminhamento para a Administração do Edital deve ser feito exclusivamente por email ([proreitor@prppg.ufes.br](mailto:proreitor@prppg.ufes.br)), até a data limite para isso, especificada na seção seguinte.

## X – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/11/2012
Submissão por via eletrônica dos projetos à Administração do Edital	Até às 23h59 de 01/03/2013
Divulgação do resultado	15/03/2013
Prazo para recursos	22/03/2013
Divulgação do resultado final	01/04/2013

Neyval Costa Reis Junior  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jane Méri Santos  
Secretária de Relações Internacionais